



**PODER JUDICIÁRIO**  
**Tribunal de Justiça do Estado de Goiás**  
**Gabinete da Presidência**

Processo nº: 202305000411032 e apenso  
Nome / Interessado: COORDENADORIA ESTADUAL DA MULHER EM  
SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR  
Assunto: CONVÊNIO

## **DESPACHO**

A **Dra. Marianna de Queiroz Gomes**, Juíza de Direito Coordenadora da Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar, por meio do expediente constante do evento 1, diante da necessidade de formulação de políticas públicas ao combate e prevenção à violência doméstica e familiar contra as mulheres, requereu a renovação do Termo de Cooperação Técnica celebrado por este Tribunal de Justiça e o Município de Goiânia, para garantir a Patrulha Mulher Mais Segura.

Após a regular tramitação do feito, a Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral, por meio do parecer constante do evento 24, com fundamento no art. 116 da Lei nº 8.666/1993 e no art. 57 da Lei Estadual nº 17.928/2012, manifestou-se pela possibilidade de formalização do mencionado Termo de Cooperação, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, com o fim de conjugar esforços para garantir a execução do Programa Mulher Mais Segura, conforme plano de trabalho acostado no evento 4, posição que foi acolhida pelo Diretor-Geral no despacho contido no evento 26.

Instada, a Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar deste Tribunal apresentou versão atualizada do Termo de Cooperação e Plano de Trabalho (evento 31).

Após, esta Presidência, em consonância com o Parecer nº 1.096/2023 (evento 32), após aprovar a celebração do Termo de Cooperação Técnica entre este Tribunal de Justiça, o Município de Goiânia e a Agência da Guarda Civil

Metropolitana de Goiânia (evento 31), designou reunião no dia 7 de agosto de 2023, às 10 horas, no Salão Nobre do Órgão Especial deste Tribunal, com o objetivo de colher as assinaturas do respectivo Termo de Cooperação Técnica (evento 33).

Na sequência, a Dra. Sirlei Martins da Costa, Juíza Auxiliar desta Presidência, por meio do Parecer nº 1127/2023 (evento 34), opinou:

*[...] Em data posterior, Vossa Excelência informou-me sobre impossibilidade de realizar a solenidade designada para o dia 7 de agosto de 2023, em razão de outro compromisso a ser realizado no mesmo dia e horário.*

*Assim, e considerando que os pactuantes não haviam sido comunicados sobre a data da solenidade, SUGIRO o encaminhamento dos autos à Diretoria de Cerimonial para coleta de assinaturas.*

*Depois da juntada do documento com todas as assinaturas, os autos devem retornar à Diretoria Geral para as providências necessárias.*

**Acolho** o Parecer nº 1127/2023 (evento 34), nos termos do art. 50, § 1º, da Lei Estadual nº 13.800/2001, e **determino** o encaminhamento dos autos à Diretoria de Cerimonial e Relações Públicas deste Tribunal para coleta de assinaturas dos pactuantes do mencionado Termo de Cooperação, em razão da impossibilidade da realização da referida solenidade no dia 7 de agosto de 2023.

Após, **retornem-se** os autos à Diretoria-Geral deste Tribunal para as providências necessárias.

À Secretaria Executiva para providenciar.

Goiânia, *datado e assinado digitalmente*.

**Desembargador CARLOS ALBERTO FRANÇA**  
Presidente

//AssAdM17

## ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 709304782395 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202305000411032 (Evento nº 35)

**CARLOS ALBERTO FRANÇA**

PRESIDENTE

PRESIDENCIA

Assinatura CONFIRMADA em 06/08/2023 às 20:15

